Jornal da Tarde

20/1/1986

Previdência: novos benefícios e aposentadoria ao trabalhador rural.

As empresas urbanas terão de recolher 0,4% a mais sobre a folha de salários dos trabalhadores, passando a atual contribuição de 2,4 para 2,8% para custear parte da ampliação dos benefícios previdenciários concedidos aos trabalhadores rurais. O anteprojeto foi entregue pelo ministro Waldir Pires e aprovado ontem mesmo pelo presidente José Sarney, que prometeu enviá-lo ao Congresso Nacional com uma grande solenidade. "Também no campo a missão foi cumprida", declarou o ministro da Previdência, que apesar disto não considera o projeto ideal para o que os trabalhadores do campo desejariam, mas "o máximo que a Previdência pode conceder-lhes no momento".

Para ter direito aos mesmos benefícios dos trabalhadores urbanos, os rurais também terão de contribuir todos os meses até o 10º dia útil de cada mês seguinte ao vencido, à base de 10% sobre o salário de contribuição. Mas poderão escolher a quantia, que vai variar de acordo com uma escala de meios cinco salários mínimos.

Isto significa que até o próximo reajuste do salário mínimo a menor contribuição será de Cr\$ 30 mil e a maior de Cr\$ 300 mil. E desta contribuição vai depender também a concessão dos outros auxílios como natalidade, reclusão e acidente do trabalho, nos mesmos moldes dos urbanos, e reabilitação profissional.

Além disso, os que optarem pela contribuição direta poderão aposentar-se aos 60 anos de idade, ao contrário dos demais, que só poderão fazê-lo aos 65 anos, e ter os valores dos benefícios aumentados nas mesmas proporções da contribuição. Já o piso mínimo de benefícios do qual participarão todos os rurais, independente de contribuição, prevê auxíliodoença no valor de meio salário mínimo, igualdade no atendimento médico-hospitalar, farmacêutico e odontológico e inclusão da mulher também como segurada e beneficiária.

O projeto será implantado 60 dias após a aprovação pelo Congresso Nacional, estando previsto também a inclusão dos empregadores rurais — pessoas físicas — como segurados regime de Previdência Social Urbana, e como tal obrigados a contribuir mensalmente para a Previdência, nos mesmos moldes dos empregadores urbanos.

O presidente José Sarney também aprovou ontem um decreto e duas portarias encaminhadas das pelo ministro da Previdência Social, Waldir Pires. O decreto trata da alienação a preços simbólicos dos terrenos da Previdência ocupados por favelas aos atuais ocupantes. Uma das portarias torna obrigatória a apresentação da Certidão Negativa de Débito — CND — ao Iapas, como comprovante de quitação de débito previdenciário para recebimento de empréstimos, e a outra torna obrigatória a apresentação ao INPS de cópias dos atestados de óbitos pelos cartórios, para evitar fraudes nas pensões e certos auxílios.

(Página 2)